



A

AVISO

PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE VÍNCULO PRECÁRIO ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL

1. Torna-se público, nos termos e para os efeitos conjugados dos artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante LTFP), com a alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, que por meu despacho de 19 de maio de 2021, se encontra aberto, na sequência da sentença judicial proferida em 01 de fevereiro de 2022, transitada em julgado em 17 de março de 2022, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, o procedimento concursal para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários, para ocupação de um (1) posto de trabalho abaixo indicado, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal deste Município para o ano de 2022.
2. Identificação do posto de trabalho:
 - 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior - Psicologia, para afetar aos Serviços de Turismo e de Desenvolvimento Económico e Social Local;
3. Local de trabalho: toda a área geográfica do Município de Penacova.
4. Legislação aplicável: Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (PREVPAP); Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril; e Código do Procedimento Administrativo.
5. Caracterização do posto de trabalho:
 - 5.1. Conteúdo funcionais:

As funções previstas para as carreiras/categorias gerais, tal como definidas na LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e de acordo com o estabelecido no seu artigo 88.º, às quais correspondem os graus de complexidade previstos no n.º 1 do artigo 86.º da mesma Lei, nomeadamente:

 - Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração,



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

DAF - SRH



autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.

- Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores, às quais corresponde o grau de complexidade de nível 3;

- A descrição das funções realizadas não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, artigo 81.º da LTFP.

6. Determinação do posicionamento remuneratório:

O posicionamento remuneratório para as carreiras gerais é efetuado nos termos do disposto no artigo 12.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, para a carreira/categoria de Técnico superior — a 2.ª posição remuneratória da categoria, nível 15 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração de €1215,93;

7. Âmbito do recrutamento:

Ao presente recrutamento é opositor obrigatório a autora do processo

8. Requisitos de admissão:

8.1. Requisitos gerais:

Até ao termo do prazo de candidatura a candidata deve reunir, cumulativamente, os requisitos previstos no artigo 7.º da LTFP, conforme disposto no n.º 2 do artigo 8.º da citada Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (PREVPAP, o que deverá ser declarado obrigatoriamente no formulário tipo de candidatura, ou seja:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 Anos de idade completos;
- b) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- c) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- d) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



c) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente, os previstos no ponto 8 do presente aviso;

d) Os relativos ao nível habilitacional e a área de formação académica ou profissional, bem como da experiência profissional;

e) Menção de que a candidata declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

9.3. Documentos a apresentar:

O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do certificado de habilitações que comprove o nível habilitacional exigido;

b) Fotocópia dos documentos que comprovem a titularidade dos requisitos especiais mencionados no ponto 8.3 do presente aviso (quando aplicável);

c) Curriculum Vitae atualizado, detalhado, datado e assinado, mencionando nomeadamente a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções caracterizadores do posto de trabalho ao qual concorre, bem como as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relevantes, com referência à sua duração, acompanhado de fotocópia dos documentos comprovativos da experiência profissional e das formações declaradas;

9.4. Sem prejuízo do número seguinte, a não apresentação dos documentos mencionados no curriculum vitae, bem como os documentos comprovativos das ações de formação e experiência profissional, determina a não valorização, em termos curriculares, dos factos ou situações que por eles deveriam ser comprovados.

9.5. A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos legalmente exigidos mencionados no ponto 8 do presente aviso, determina a exclusão da candidata do procedimento e a impossibilidade de constituição da relação jurídica de emprego público, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual.

9.6. Assiste ao júri a faculdade de exigir, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.7. A apresentação de documento falso determina a exclusão da candidata, sem prejuízo de participação às entidades competentes para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.



8.2. Nível habilitacional:

- Licenciatura em Psicologia;

8.3. Requisitos especiais:

- Inscrição na Ordem dos Psicólogos;

8.4. Outros Requisitos:

Apenas pode ser opositor ao procedimento concursal a candidata autora do processo judicial, devidamente reconhecida, que se enquadre no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários, aprovado pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, nos termos do n.º 5 daquele diploma legal.

9. Apresentação de candidaturas:

9.1. Prazo:

O prazo para apresentação da candidatura é de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica do Município de Penacova (www.cm-penacova.pt);

9.2. Forma:

A candidatura deve ser formalizada até ao termo do prazo fixado, através do preenchimento de formulário tipo, disponível no Setor de Recursos Humanos do Município de Penacova e na página eletrónica em www.cm-penacova.pt, devendo ser entregue pessoalmente no serviço de Recursos Humanos, em suporte papel, nos dias úteis, das 9:00 horas às 17:00 horas, ou através de correio registado com aviso de receção, para a Câmara Municipal de Penacova, Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova.

O formulário de candidatura, de utilização obrigatória, deverá ser corretamente preenchido e assinado, dele devendo constar, sob pena de exclusão, os elementos referidos no n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua versão atualizada, designadamente:

- a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da referência, carreira, categoria e atividade caracterizadora do posto de trabalho ao qual se candidata;
- b) Identificação da candidata pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, morada completa, contacto telefónico, e endereço eletrónico;



A

10. Métodos de seleção:

10.1 Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, será aplicado á candidata o método de seleção obrigatório Avaliação Curricular.

A Avaliação Curricular (AC) - visa analisar a qualificação da candidata, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar e que consistem nos seguintes parâmetros: habilitação académica (HA), formação profissional (FP) relevante para o desempenho das funções inerentes ao posto de trabalho a concurso, experiência profissional e o tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso (EP).

A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos seguintes parâmetros:

a) Habilitação académica (HAB): onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura – 18 valores;

Habilitações académicas de grau superior exigido à candidatura – 20 valores.

b) Formação profissional (FP): O fator formação profissional (FP) tem a seguinte pontuação:

Nenhuma unidade de crédito: 8 valores;

De 1 a 6 unidades de crédito: 10 valores;

De 7 a 14 unidades de crédito: 12 valores;

De 15 a 20 unidades de crédito: 14 valores;

De 21 a 25 unidades de crédito: 16 valores;

Mais de 25 unidades de crédito: 20 valores.

As ações de formação são convertidas em unidades de crédito de acordo com a tabela seguinte:

Ações de formação * Unidades de crédito

1 a 2 dias	1
3 a 4 dias	2
5 dias	3
> 5 dias	4



Para efeitos do cálculo do fator formação profissional (FP) apenas relevam os cursos e ações de formação frequentados adequadas às funções a exercer, não podendo a pontuação total a atribuir neste fator ser superior a 20 valores. Apenas serão consideradas as ações de formação comprovadas através de cópia do respetivo certificado, que indique o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização da mesma. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a 7 horas e cada semana a 5 dias.

c) Experiência Profissional (EP), onde se pretende determinar a qualificação dos candidatos para o posto de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre funções/atividades já exercidas e as atividades caracterizadoras do posto de trabalho a preencher.

Será ponderada da seguinte forma:

Menos de um ano – 8 valores;

Entre um e dois anos – 10 valores;

Entre três e quatro anos – 12 valores;

Entre cinco e seis anos – 14 valores;

Entre sete e oito anos – 16 valores;

Entre nove e dez anos – 18 valores;

Mais de dez anos – 20 valores.

No caso de ultrapassar um período, cai no imediatamente seguinte.

Para a análise da experiência profissional apenas será levado em conta o período de tempo em que os candidatos exerceram funções adequadas às tarefas a exercer e deverá ser devidamente comprovada.

A Avaliação Curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples dos elementos a avaliar, seguindo o seguinte critério: $AC = [HA + FP + (2 \times EP)] / 4$.

Nas situações onde só será aplicado o método de avaliação curricular, esta corresponderá a 100% da classificação.



11. Classificação Final:

A classificação final da candidata que complete o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação das seguintes fórmulas:

CF = AC (100%), em que:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação curricular.

12. A falta de apresentação do curriculum da candidata equivale à desistência do procedimento concursal, e conseqüente exclusão.

13. A candidata será notificada por correio eletrónico, conforme disposto no n.º 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

14. A publicitação do resultado obtido na avaliação curricular é efetuada através de lista, afixada em local visível e público nas instalações do edifício dos Paços do Concelho da Câmara Municipal de Penacova e na sua página eletrónica em www.cm-penacova.pt.

15. Haverá lugar à audiência da interessada, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, após a aplicação do método de seleção e antes de ser proferida a decisão final, conforme o disposto no n.º 7 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

16. A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações do edifício dos Paços do Concelho da Câmara Municipal de Penacova e na sua página eletrónica em www.cm-penacova.pt, sendo ainda publicado um aviso na 2ª série do Diário da República, com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

17. Nos termos da alínea t) n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, as atas do júri são facultadas á candidata, sempre que solicitadas.

18. Nos termos do n.º 4 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o presente aviso será publicado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica do Município de Penacova (www.cm-penacova.pt).



19. Composição do júri:

Presidente: Maria Zulmira Rodrigues Antunes, Chefe de Divisão de Ação Social, Educação e Saúde;

Vogais Efetivos: Ana Filipa dos Santos Simões, Técnica Superior (Psicóloga), que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Lilia Solange Rodrigues Vilas, Técnica Superior (Psicóloga);

Vogais Suplentes: Cláudia Patrícia Henriques da Silva, Técnica Superior; Mónica Alexandra Estevens Ferreira Simões, Técnica Superior.

20. Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho colocado a concurso.

21. Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

Paços do Município de Penacova, 31 de maio de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal

(Álvaro Coimbra)